



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
LEI Nº 45/78 DE 03 DE JULHO DE 1.978

DISPOSIÇÃO SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

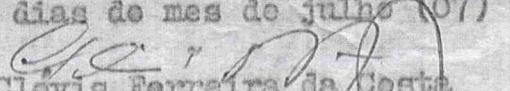
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante prévia avaliação e Concorrência Pública, um veículo de propriedade da Prefeitura, cuja discriminação é a seguinte:

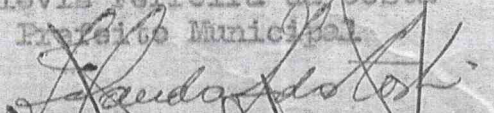
MARCA.....Pá-Mecânica-Esteira CATERPILLAR,
933-G.
MOTOR.....Nº 42A 9171
COR.....Amarelo Montego
CÓDIGO.....1321

Art. 2º - Prevedida a Concorrência e, efetuada a venda, o Executivo recolherá à Tesouraria da Prefeitura o produto da venda.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel de Araguaia, aos 03 (três) dias do mês de julho (07) de 1.978.


Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal


Iolanda Fagundes da Costa
Sec. Mun. de Administ.


Juvenal Mendes Santana
Sec. Mun. de V.T.C.